



**DECRETO Nº 050/2018**

**“ALTERA O DECRETO Nº 118/2017 QUE DISCIPLINA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PREVISTO PELA LEI 354/1990”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O artigo 2º do Decreto n.º 118/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - Quando da instauração da sindicância ou do processo administrativo disciplinar para a apuração de falta grave, será publicado ato do poder executivo constituindo comissão processante composta por 03 (três) servidores efetivos.

**Art. 2º** - O Parágrafo 1º do Art. 2º do Decreto n.º 118/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1 - Não poderá participar de comissão processante cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2018.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito